



LEI ORDINÁRIA Nº.: 878/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

“Prorroga prazo da Lei Municipal Nº.: 704, de 24 de junho de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O prazo determinado na Lei Municipal Nº.: 704, de 24 de junho de 2015 é de 10 (dez) anos, cuja validade expira em junho de 2025.

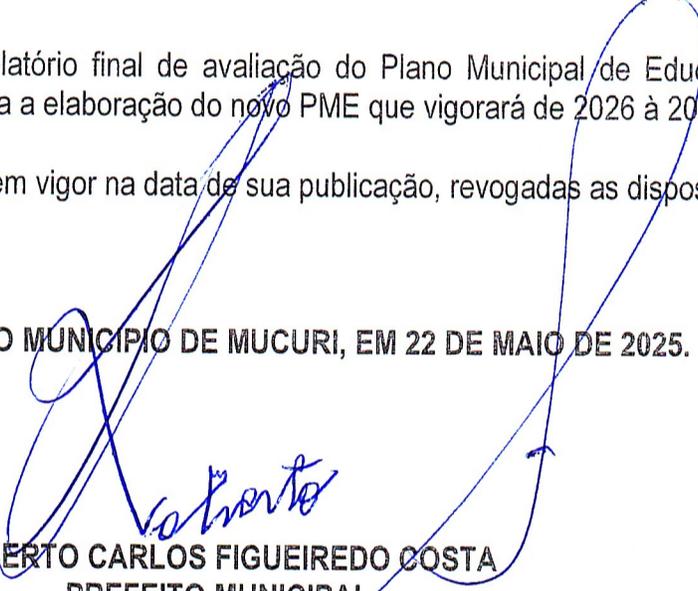
Art. 2º. A equipe técnica de monitoramento para abertura de avaliação do decênio terá o prazo necessário para apresentar o relatório circunstanciado.

Art. 3º. Fica prorrogado o prazo de validade da Lei Municipal Nº.: 704/2015 por mais um ano, ou seja, expirará em 23 de junho de 2026, ficando inalterados todos os demais dispositivos da lei retro mencionada.

Parágrafo Único: Após o relatório final de avaliação do Plano Municipal de Educação ser aprovado, servirá de base para a elaboração do novo PME que vigorará de 2026 à 2036.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCURI, EM 22 DE MAIO DE 2025.


ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Mucuri/Bahia
Protocolo Nº 274/2025
DATA: 26/05/25 Horário: 9:40h
Seriador [assinatura]